



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO ELEITORAL LOCAL – CAMPUS PALMAS**

**REGULAMENTO GERAL PARA A CONDUÇÃO DOS DEBATES DO PROCESSO ELEITORAL DO CAMPUS PALMAS - BIÊNIO 2018/2022**

Estabelece os procedimentos básicos para os debates no processo de consulta eleitoral para a escolha do cargo de Diretor Geral do Campus Palmas.

**CAPÍTULO I – DEFINIÇÕES**

Art. 1º o presente regulamento tem por objetivo normatizar os debates no processo para a escolha de Diretor Geral do Campus Palmas, observadas as disposições legais pertinentes na Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008 e o regulamento eleitoral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins - IFTO quadriênio 2014-2018.

Art. 2º Toda a organização do debate ficará a cargo da comissão eleitoral Local, observando o Art. 8º do regulamento eleitoral que cita: “caberá ao dirigente máximo da unidade disponibilizar á comissão eleitoral local os meios necessários para completa operacionalização do processo de consulta á comunidade escolar”.

Art. 3º Os debates para o cargo de Diretor Geral deverão ocorrer conforme o cronograma do Anexo I.

**CAPÍTULO II - DO PROCESSO DO DEBATE**

Art. 4º Cada debate, a ser coordenado por mediador indicado pela Comissão Eleitoral Local, será subdividido em quatro blocos distintos, a saber:

1. Primeiro bloco: exposição pelos candidatos de seus planos de trabalho;
2. Segundo bloco: debate entre os candidatos;
3. Terceiro bloco: debate dos candidatos com a plenária;
4. Quarto bloco: Considerações finais.

§ 1º cada candidato deverá entregar á Comissão Eleitoral Local, pelo menos 24 horas antes do debate, ao e-mail da comissão (comissaoeleitoral.palmas@ifto.edu.br), um currículo resumido, o qual será lido pelo mediador aos expectadores.

§ 2º No caso de ausência de um dos candidatos, o segundo bloco será suspenso, passando o debate para configuração de entrevista.

Art.5º O Primeiro bloco do debate terá, no máximo, trinta minutos, quando será lido o resumo entregue pelos candidatos.

§ 1º Neste bloco serão distribuídos, à plenária, formulários para perguntas, os quais serão usados no terceiro bloco.

§ 2º As perguntas serão escolhidas e classificadas pela Comissão Eleitoral Local.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO ELEITORAL LOCAL – CAMPUS PALMAS**

§ 3º O mediador deverá recomendar, neste momento, ler as regras do debate, assim como solicitar a colaboração de todos.

§ 4º A ordem das falas será definida em sorteio a ser realizado na presença dos candidatos.

§ 5º Cada candidato a Diretor Geral fará uma exposição de dez minutos a respeito de seus planos de trabalho.

§ 6º O mediador não permitira que o tempo de dez minutos seja ultrapassado.

§ 7º Ao término deste bloco será dado um intervalo de cinco minutos.

Art. 6º O segundo bloco do debate terá, no máximo, sessenta minutos, será composto de perguntas entre os candidatos.

§ 1º Cada candidato poderá dirigir até três perguntas previamente elaboradas ao candidato concorrente.

§ 2º As perguntas serão feitas alternadamente e conforme a ordem das falas ocorridas no primeiro bloco, e assim, sucessivamente.

§ 3º Cada Pergunta deverá ser formulada em, no máximo, dois minutos e respondida em, no máximo, quartos minutos.

§ 4º Serão permitidas réplicas de dois minutos para cada resposta, seguidas de tréplicas de dois minutos.

§ 5º Ao término desse bloco será dado um intervalo de cinco minutos.

Art. 7º O terceiro bloco do debate terá, no máximo, sessenta minutos, e será composto de perguntas da plenária aos candidatos.

§ 1º Serão escolhidas um total de oito perguntas que serão dirigidas aos dois candidatos simultaneamente.

§ 2º O mediador fará a leitura de cada questão em até um minuto.

§ 3º as perguntas serão feitas alternadamente e conforme a ordem das falas ocorridas no primeiro bloco, e assim, sucessivamente.

§ 4º Cada candidato terá até três minutos para efetuar sua resposta

§ 5º Após a resposta do segundo candidato, o mediador fará a leitura da próxima questão.

§ 6º O mediador será auxiliado pela Comissão Eleitoral Local que terá como tarefa específica organizar, a rodada de perguntas, mesclando questões com conteúdos idênticos ou similares, de modo a garantir igualdade de oportunidade para os candidatos concorrentes, de responder às perguntas formuladas pela plenária.

§ 7º Ao final do debate todas as perguntas formuladas pela plenária serão entregues aos candidatos.

§ 8º Ao término deste bloco será dado intervalo de 5 minutos.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO ELEITORAL LOCAL – CAMPUS PALMAS**

Art. 8º O quarto bloco do debate terá, no máximo 20 minutos e será destinado às considerações finais dos candidatos.

Paragrafo único. Na sequência do ordenamento dos sorteios, cada candidato terá 10 minutos para proferir suas considerações finais.

Art. 9º O mediador terá amplos poderes para intervir na condução dos trabalhos, podendo cassar a palavra, solicitar da plateia contenção e manifestações consideradas inoportunas, suspender o debate, além de fazer outros encaminhamentos que julgar apropriados.

Paragrafo único. Quando faltar dois minutos para encerramento do prazo da fala, o mediador informará ao expositor o tempo que lhe falta.

Art. 10º. Os debates devem ser pautados pelos princípios de ética e pelo decoro acadêmico.

Paragrafo único. O candidato que sofrer ataques e ofensas pessoais poderá solicitar ao mediador direito de resposta de três minutos, a ser julgado no imediato momento pelo mediador.

Art. 11. A Comissão Eleitoral Local poderá gravar e transmitir os debates, assim como qualquer pessoa.

### **CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 12. Os candidatos deverão ser informados do respectivo regulamento com pelo menos 48 horas de antecedência da data agendada para o debate.

Art. 13. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela comissão eleitoral central, cabendo recurso à Comissão Eleitoral Local.

Art. 14. Este regulamento entra em vigor a partir de sua homologação e publicação que será disponibilizado na página oficial do IFTO – Campus Palmas (<https://palmas.ifto.edu.br/>).

### **PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL**

#### **ANEXO I - CRONOGRAMA DE DEBATES**

<b>Datas dos debates</b>	<b>Horário</b>	<b>Local</b>
20/10/2017	Das 19h às 22h	Campus Palmas – Auditório Central
01/11/2017	Das 8h às 12h	Campus Palmas – Auditório Central

